

Autografo nº 44/64

Lei nº 472

Projeto de Lei nº 40/64

A Câmara Municipal de Pafmusal, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

1-3-1-8-09-0 =	IX - Substituições e Gratificações	Cr\$. 100.000,00
1-3-1-8-09-1 =	Assessores	Cr\$. 60.000,00
1-3-1-8-09-2 =	Aquisição de máquinas, móveis, arquivos e outros	Cr\$. 100.000,00
1-3-1-8-09-3 =	I - Aquisição de impressos, livros e outros	Cr\$. 400.000,00
1-3-1-8-09-4 =	VIII - Conservação de máquinas, móveis e outros	Cr\$. 30.000,00
1-3-1-8-09-4 =	IX - Viagens, estadia e condução de funcionários	Cr\$. 80.000,00
1-3-1-8-13-0 =	IV - Adicional por tempo de serviço	Cr\$. 10.000,00
1-3-1-8-13-0 =	V - Substituições e Gratificações	Cr\$. 71.000,00
2-1-1-8-89-1 =	I - Diaristas	Cr\$. 200.000,00
2-1-1-8-89-3 =	I - Aquisição de ferragens, lenha, desinfetantes e outros	Cr\$. 50.000,00

2-1-1-8-89-3 =	II - Aquisição de gasolina, óleo, p/ transporte de carnes.	Cr\$. 50.000,00
2-4-1-8-85-1 =	I - Diaristas	Cr\$. 700.000,00
2-6-1-8-81-1 =	I - Diaristas	Cr\$. 250.000,00
2-7-1-8-88-3 =	Aquisição de fampadas e loutros	Cr\$. 800.000,00
3-2-1-8-82-3 =	Aquisição de gasolina, óleo, pedreguehos e outros	Cr\$. 2.000.000,00
3-2-1-8-82-4 =	II - Viagens e estadia de mo. tokistas	Cr\$. 20.000,00
4-4-1-8-39-1 =	Mensalistas	Cr\$. 100.000,00
4-5-1-8-28-4 =	IV - Fluxifio ao Tiro de Guerra	Cr\$. 150.000,00
4-5-1-8-28-4 =	VI - Fluxifio a Delegacia de Policia	Cr\$. 80.000,00
6-2-1-8-29-4 =	II - Fluxifio a Indigentes	Cr\$. 50.000,00
6-3-1-8-98-4 =	VIII - Fluxifio para illumina- ção da Igreja Santo Antônio	Cr\$. 10.000,00
6-4-1-8-29-4 =	VIII - 13º Salários aos per- ridores Municipais	Cr\$. 1.000.000,00
9-2-1-8-92-4 =	II - Resfuição de Impostas e Taxas	Cr\$. 100.000,00
9-2-1-8-94-4 =	Seguros contra accidentes de fumeiojários e operarios	Cr\$. 400.000,00
	Total,	Cr\$. 6.811.000,00

Artigo 2º - Os supfementações aludidas no ar-
tigo anterior, ferão como recursos o excesso de arrecada-
ção peristo para o corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua promulgação, revogadas as disposições em
contrário.

Camara Municipal de Pasmital, em 15 de fe.

febrero de 1964. aa) Alcides Prado Laceta - presidente,
Josi D'Almeida Costa - 1º secretario. Eu Sydney Abra-
ham Ramos, Director da Secretaria, transcrevi.

Ramos